



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

MEMORANDO INTERNO Nº /2026

PARA: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

A/C: Sr. Eduardo Lopes Pereira (Secretário)

DE: Setor de Licitações / Pregoeira

ASSUNTO: Anulação do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e questionamento sobre direcionamento de objeto

Prezado Secretário,

Informamos que, após a análise técnica e jurídica das quatro impugnações apresentadas pelas empresas AALOK, BR Light, D.M.P. e pelo cidadão Herbert Passos, este Setor de Licitações tem a intenção de **anulação total** do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

A decisão fundamenta-se na identificação de vícios no Termo de Referência que indicam um grave direcionamento de marca e restrição à competitividade, em desacordo com os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. Solicitamos esclarecimentos formais sobre os seguintes pontos críticos identificados:

1. **Indícios de Direcionamento (Marca Novvalight):** Verificou-se que a descrição técnica do Item 1 é uma reprodução fiel do catálogo do modelo "Matrix G2" da fabricante Novvalight. A exigência de tecnologia proprietária "Silicon Carbide Based Semiconductor" e dimensões milimétricas exatas (542 x 93 x 346 mm), sem margem de tolerância, funciona como uma barreira que impede a participação de qualquer outro fabricante.
2. **Especificações Restritivas:** A fixação de potência nominal em exatos 209 W e fluxo luminoso de 33.408 lúmens, sem faixas de variação, carece



- de justificativa técnica no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e inviabiliza soluções tecnológicas equivalentes de alta performance.
3. **Exigências Desproporcionais e Onerosas:** A imposição de um ensaio de névoa salina (Salt Spray) por 1.000 horas, conforme a norma EN 60068-2-11, é tecnicamente desproporcional para a região continental de Minas Novas/MG. Tal requisito, usual em ambientes marítimos extremos, serve apenas para restringir o certame a fornecedores específicos e onerar o preço unitário.
 4. **Barreiras de Fabricação e Material:** A exigência exclusiva de corpo em "alumínio injetado" e "refrator em vidro" veda o uso de alumínio extrudado e lentes de policarbonato óptico, soluções amplamente aceitas pelas normas ABNT NBR 15129 e pelo Procel por sua alta eficiência e durabilidade.
 5. **Exigências de Habilitação Ilegais:** A inclusão de requisitos como registro no CREA, indicação de Responsável Técnico (ART) e cadastro na CEMIG para o mero fornecimento de materiais afronta a Súmula 272 do TCU e a jurisprudência do TCE-MG, uma vez que tais documentos são exigíveis apenas para obras ou serviços de engenharia.

Diante do risco de controle externo e da nulidade do processo por violação ao Artigo 9º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, a medida é a que se impõe, em respeito ao dever de Autotutela da Administração Pública.

Atenciosamente,

Setor de Licitações / Pregoeira

Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG